



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º. 017A/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 009/2023 - INEXIBILIDADE N.º 009/2023 - AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º. 017B/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 009/2023 - INEXIBILIDADE N.º 009/2023 - AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º. 017C/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 009/2023 - INEXIBILIDADE N.º 009/2023 - AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N.º 039/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Apostilamento ao Contrato nº 017A/2023 – Credenciamento 009/2023

EMPRESA: THIAGO PORTELA DE SOUZA - ME, cadastrada sob o CNPJ:
13.009.025/0001-06.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA
E A EMPRESA THIAGO PORTELA DE SOUZA - ME,
cadastrada sob o CNPJ: 13.009.025/0001-06, RELATIVO
AO FORNECIMENTO ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO 009/2023, POR ACRÉSCIMO DE
DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:

O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato do Credenciamento
009/2023 passa a ser acrescida a seguinte redação:

Parágrafo Único da Cláusula Terceira - despesas decorrentes desta licitação correrão
por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1501 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 05 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Projeto/Atividade: 2031 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 – Gestão dos Benefícios Eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.32.00.1500 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.1660 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente apostilamento é decorrente da Lei Federal nº. 8666/93, bem como a Lei Municipal que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023.

Bom Jesus da Lapa, 04 de abril de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Apostilamento ao Contrato nº 017B/2023 – Credenciamento 009/2023

EMPRESA: OTICAS SILVEIRA LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 03.528.139/0001-09.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA E A EMPRESA OTICAS SILVEIRA LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 03.528.139/0001-09, RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 009/2023, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:

O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato do Credenciamento 009/2023 passa a ser acrescida a seguinte redação:

Parágrafo Único da Cláusula Terceira - despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1501 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 05 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Projeto/Atividade: 2031 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 – Gestão dos Benefícios Eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.32.00.1500 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.1660 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente apostilamento é decorrente da Lei Federal nº. 8666/93, bem como a Lei Municipal que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023.

Bom Jesus da Lapa, 04 de abril de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Apostilamento ao Contrato nº 017C/2023 – Credenciamento 009/2023

EMPRESA: M&B RIBEIRÃO ARTIGOS DE OPTICA LTDA., cadastrada sob o CNPJ:
11.763.287/0001-28.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA
E A EMPRESA M&B RIBEIRÃO ARTIGOS DE OPTICA
LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 11.763.287/0001-28,
RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO 009/2023, POR ACRÉSCIMO DE
DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:

O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato do Credenciamento
009/2023 passa a ser acrescida a seguinte redação:

Parágrafo Único da Cláusula Terceira - despesas decorrentes desta licitação correrão
por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1501 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 05 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Projeto/Atividade: 2031 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 – Gestão dos Benefícios Eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, S/N – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Elemento/Despesa: 3390.32.00.1500 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.1660 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente apostilamento é decorrente da Lei Federal nº. 8666/93, bem como a Lei Municipal que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023.

Bom Jesus da Lapa, 04 de abril de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



Licenciamento Ambiental



Portaria SEMEIA n.º 039/2023	Nome: APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Validade: 31/03/2025
Data da Licença: 31/03/2023		
CPF: 919.130.635-34	Publicação no D.O.M: 31/03/2023	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Fazenda Lagoa da Posse, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47.600-000		
DECLARAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA-DQC		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 039-2023/DQC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **DECLARAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA – DQC**, válida 2(dois) anos, a **Aparecida Pereira da Silva Oliveira**, cadastrado no CPF sob nº 919.130.635-34, localizada na Fazenda Lagoa da Posse, Zona - Rural, no Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia. O objetivo desta autorização é atender o cumprimento da condicionante **VIII, da Portaria nº 038/2023**. A atividade declarada será realizada mediante o cumprimento dos compromissos abaixo elencados: **I** - Adotar medidas de proteção à fauna e de conservação dos exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção; **II** - Realizar a queimada com distância mínima adequada à segurança de residências ou equipamentos urbanos, estradas, rodovias, rede de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica, aeródromo e aeroportos; **III** - Construir aceiros de proteção, nos limites da área a ser queimada e ao longo das faixas de servidão de linhas de transmissão elétrica, com, no mínimo, 04 (quatro) metros de largura, consideradas as condições topográficas, climáticas e o material combustível; **IV** - Não realizar a queimada em dias de muito vento ou de temperatura elevada ou ainda em períodos de baixa umidade do ar. Não realizar a queimada em dias de muito vento ou de temperatura elevada ou ainda em períodos de baixa umidade do ar; **V** - Adotar medidas de proteção para as áreas sob proteção legal, em especial as áreas de preservação permanente e Reserva Legal; **VI** - Adotar medidas para promover a conservação e recuperação do solo por meio de práticas de manejo agropastoril, e uso de técnicas edáficas e mecânicas, com o objetivo de conservar e/ou recuperar as condições físicas, químicas e biológicas do solo e manter a sua capacidade produtiva; **VII** - Planejar cuidadosamente a operação de queimada controlada e incluir equipamentos adequados, mão-de-obra treinada e medidas de segurança necessárias para garantir a integridade das pessoas e das áreas circunvizinhas; **VIII** - O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados ao SEMEIA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto - Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras. Fica também ciente de que a inobservância de quaisquer das normas, ora acordadas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei; **IX** - As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do declarante; **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023

Rua : Silvio Santos, nº 270, Bairro - São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
 E-mail: seama@bomjesusdalap.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445